



Decreto Nº 3.140/2022.
De 11 de fevereiro de 2022.

"Dispõe sobre alteração do Decreto Nº 3.072/2.016 de 11 de junho de 2.021, e dá outras providências".

CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO, Prefeito do Município de Bofete, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 10º, inciso XII, 64, inciso VI, 93 e 100, § 3º da Lei Orgânica do Município de Bofete e;

CONSIDERANDO o protocolo nº 53/2021 apresentado no dia 31/05/2021 pela empresa Lima & Vojivoda LTDA, inscrita no CNPJ: 42.514.081/0001-98, com sede na Rua João Martinelli, nº 41, Centro, CEP: 18590-000, Bofete/SP, em parceria com o Centro de Ensino Superior de Maringá LTDA - CESUMAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedor do UNICESUMAR — Centro Universitário de Maringá, com sede na Avenida Guedner, nº 1610, Jardim Aclimação, CEP: 87050-390, em Maringá/PR, onde apresentam interesse na implantação de polo Universitário.

CONSIDERANDO que a empresa solicitante irá ofertar 25 bolsas integrais de graduação aos munícipes e aos servidores públicos municipais, de forma gratuita, com o objetivo de ampliar o oferecimento de acesso ao ensino superior, buscando um impacto social, bem como melhorar a qualificação do servidor público.

CONSIDERANDO a manifestação favorável do Departamento de Educação sobre disponibilidade de permitir o uso de duas (2) salas para fins exclusivamente educacionais, sem prejuízos para as atividades escolares e administrativas do departamento.

DECRETA

Art. 1º. Fica outorgado o direito de permissão de uso de duas salas para o desenvolvimento exclusivo das atividades educacionais, com a oferta de ensino de graduação pela Lima & Vojivoda LTDA,



inscrita no CNPJ: 42.514.081/0001-98, com sede na Rua João Martinelli, nº 41, Centro, CEP: 18590-000, Bofete/SP, em parceria com o Centro de Ensino Superior de Maringá LTDA - CESUMAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedor do UNICESUMAR — Centro Universitário de Maringá, com sede na Avenida Guedner, nº 1610, Jardim Aclimação, CEP: 87050-390, em Maringá/PR.

Parágrafo único: O prazo da presente permissão é de 4 (quatro) anos, podendo ser prorrogado, respeitando-se o interesse público, a critério do executivo municipal.

§ 1º Qualquer tipo de reforma ou edificação a ser realizada no imóvel, objeto da permissão de uso, correrá a expensas da permissionária, com prévia anuência do departamento de engenharia e projetos.

§ 2º A instalação e a manutenção do objeto proposto, são de exclusiva e única responsabilidade da permissionária, que se responsabiliza também:

I - Pelos danos causados aos bens municipais que guarnecem a área objeto desta permissão de uso.

II - Todo e qualquer gasto oriundo da utilização do imóvel, inclusive o pagamento de água e luz;

III - Pela obediência aos regulamentos administrativos, qualquer que seja sua determinação;

IV - Manter o imóvel em perfeitas condições de higiene e conservação;

V - Danos causados a terceiros ou ao Município;

VI - Proporcionar à comunidade, serviços de utilidade pública.

Art. 2º Serão oferecidas 25 (vinte e cinco) bolsas de



estudos integrais pela permissionária, que serão preenchidas através de processo seletivo, conforme critério a ser estabelecido pelo Departamento de Educação Municipal.

Art. 3º. A permissão de uso que trata este decreto é outorgada a título precário e gratuito, não transferível, e revogável a qualquer tempo, independente de notificação judicial ou extrajudicial, não assistindo ao permissionário qualquer indenização.

§ 1º No caso de revogação da permissão que trata esse decreto a permissionária deverá restituir o bem público utilizado, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias, contados da revogação.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2022.

Claudécio José Ebúrneo
Prefeito Municipal

Arquivado na forma impressa e digital, publicado por afixação em local de costume no Paco Municipal, e posteriormente no SITE OFICIAL do Município de Bofete, conforme legislação em vigor.